PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS .

LEI Nº 1.363/92

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Heleno Gonçalves de Melo autorizado a desmembrar um lote de sua propriedade, sito à Rua Bartolomeu de Gusmão esquina com a Rua A, lote este de nº 02 da quadra 02, da Vila Luciana, no Bairro São João, uma área de 10,00m x 20,00m x 3,50 m x 20,00m, somando uma área de 135,00m2.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de outubro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO